

Ferreri, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) PEDRO PAULO TEVANO DE ANDRADE, CPF 013.665.538-61, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de Sociedade de Educação e Assistência Social das Irmãs Franciscanas da Providencia de Deus, para recebimento de R\$27.517,05 (abr/06) decorrente do instrumento particular de confissão de dívida e reconhecimento de valores. Estando o réu em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após o prazo supra, pague o valor supra devidamente corrigido, que o tornará isento das custas e honorários advocatícios de 5% ou embargue, sob pena de constituir título executivo judicial, ficando advertido de que será nomeado curador especial no caso de revelia. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de julho de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0039406-82.2024.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 40ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernando José Cúnico, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) PAIVA & SILVA EMPREITEIRA EIRELI, CNPJ 23.245.072/0001-02 e a PAULO CÉSAR DA SILVA, CPF 226.111.588-19 que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 93.013,71 (Julho/2024), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de agosto de 2024.

Varas de Falências

1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

19/09/2023

Art. 52 - Hospital Master Clin

EDITAL DO ART. 52, §1º DA LEI 11.101/2005, COM PRAZO DE 15 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE HOSPITAL E MATERNIDADE MASTER CLIN LTDA. CNPJ nº 02.396.119/0001-50 (?RECUPERANDA?) PROCESSO Nº 1070290-77.2024.8.26.0100. EM TRÂMITE PERANTE A 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, informa a todos os interessados e credores que:

DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Por decisão proferida em 05/07/2024, às fls. 157/161, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de HOSPITAL E MATERNIDADE MASTER CLIN LTDA., tendo sido nomeada como Administradora Judicial Excelia Consultoria Ltda., representada por Maria Isabel Fontana (?Administradora Judicial?), cuja íntegra da decisão se encontra disponibilizada no sítio eletrônico da Administradora Judicial (www.excelia-aj.com.br) para ciência dos interessados.

RELAÇÃO DE CREDITORES: A Recuperanda apresentou relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no sítio eletrônico da Administradora Judicial (www.excelia-aj.com.br) e às fls. 313 do processo de recuperação judicial, para ciência de todos os interessados (?Relação de Creditores?).

PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Creditores, instruindo seus pedidos nos termos do artigo 9º da Lei 11.101/05, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail rj.masterclin@excelia.com.br ou pelo sítio eletrônico (www.excelia-aj.com.br). Os créditos poderão ser atualizados somente até a data do pedido da Recuperação Judicial, qual seja 07/05/2024. Não serão aceitos quaisquer valores que passaram a existir ou foram atualizados até datas posteriores a 07/05/2024.

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital publicado na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. São Paulo, 12 de setembro de 2024. .

Aviso do Administrador - Esser

EDITAL DE AVISO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL ? AUTOS Nº 1007017-66.2020.8.26.0100

FAZ SABER o MM. Juiz de Direito da 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP, Dr. MARCELO STABEL DE CARVALHO HANNOUN, na forma da Lei n. 11.101/2005, art. 22, inc. III, letra "a", que CAPITAL ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA., representada pelo seu Responsável Técnico, Luis Claudio Montoro Mendes, OAB/SP nº 150.485, Administradora Judicial nomeada na Falência nº 1007017-66.2020.8.26.0100 da empresa ESSER ITALIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

COMUNICA, aos credores e demais interessados, que se encontra à disposição dos mesmos em horário comercial, no endereço sito à Rua Padre João Manuel, 755, Cj. 102 ? São Paulo/SP ? CEP 01411-001, com endereço eletrônico contato@viacapital.com.br e no telefone nº (11) 3882-0538.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São